



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Aditivo - SES

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 170/2011-SES/GO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES/GO, E A FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTUDO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM – FIDI, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, QUE VISA ESTABELECE O COMPROMISSO ENTRE AS PARTES PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE IMAGINOLOGIA, NAS UNIDADES ASSISTENCIAIS DE SAÚDE DA SES/GO, PARA OS FINS QUE SE DESTINA.

ESTADO DE GOIÁS, doravante denominado **PARCEIRO PÚBLICO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Pedro Ludovico Teixeira, nº 01, Palácio das Esmeraldas, nesta Capital, neste ato representado pela Procuradora-Geral do Estado, JULIANA PEREIRA DINIZ PRUDENTE, brasileira, advogada, inscrita na OAB/GO sob o nº 18.587, portadora da CI/RG nº 344.4298 SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 845.029.161-53, residente e domiciliada nesta Capital, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES/GO**, com sede na Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia-GO, CEP 74.860-270, inscrita no CNPJ sob o nº 02.529.964/0001-57, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Saúde, ISMAEL ALEXANDRINO JÚNIOR, brasileiro, casado, médico, portador da CI/RG nº 4.147.614 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 702.251.501-82, residente e domiciliado nesta Capital, e a **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTUDO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM – FIDI**, doravante denominada **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, qualificada como Organização Social de Saúde no Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 55.401.178/0001-36, estabelecida na Avenida Paulista, nº 1294, 21º andar, Centro, São Paulo-SP, neste ato representada por seu Diretor ROBERTO GOMES NOGUEIRA, brasileiro, casado, médico, portador da CI/RG nº 3.172.038, inscrito no CPF sob o nº 495.234.738-91, residente e domiciliado em São Paulo – SP., decidem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 170/2011-SES/GO, que se regerá pelas cláusulas abaixo e pelas disposições da Lei Estadual nº 15.503, de 28/12/2005, e suas alterações, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 201100010007554.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo:

1.1.1. Prorrogação **excepcional** da vigência do Contrato de Gestão nº 170/2011 - SES/GO, pelo período de **20/01/2020** à **31/01/2020**, para a promoção da adequada transição do gerenciamento, operacionalização e execução dos exames de diagnóstico por imagem entre FIDI e unidades hospitalares (HMI, HUAPA, HDT, HGG e HUGOL);

1.1.2. Supressão do custeio referente à produção dos exames de imagem, bem como do aporte dos recursos financeiros para os servidores públicos atualmente cedidos para a FIDI e que passarão a integrar a folha de pagamento da própria unidade hospitalar, **especificamente** para o caso do Hospital Estadual de Urgências de Goiânia Dr. Valdemiro Cruz (**HUGO**), vez que a transição do gerenciamento do serviço de imagem foi realizada entre os dias **17/01/2020** a **19/01/2020** (v. 201900010046230);

1.1.3. Adequação do aporte financeiro para o custeio dos exames de diagnóstico por imagem, das metas previamente estabelecidas, assim como do repasse da integralidade da folha referente aos servidores estatutários cedidos para a FIDI para o período da vigência do presente Termo Aditivo (**20/01** à **31/01/2020**).

1.1.4. Manutenção do Plano de Metas de Produção e Desempenho, buscando otimizar a eficiência e a eficácia, conforme os Anexos Técnicos I, II e III.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. *Os objetos deste aditivo* estão amparados no Despacho nº 21/2020-GAOS SEI! (000011061235), na Requisição de Despesa nº 2/2020-GAOS e autorização do Sr. Secretário de Estado da Saúde nela constante SEI! (000011057166), e se fundamenta no artigo 8º-A, da Lei Estadual nº 15.503/2005, e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

3.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Gestão nº 170/2011-SES/GO, para o período de **20/01/2020 a 31/01/2020**, em caráter excepcional. Ocorrendo neste período a transição dos serviços de Diagnóstico por Imagem, prestados por meio deste ajuste, para cada Organização Social que gerencia, operacionaliza e executa as ações e serviços nas unidades: Hospital Estadual de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad – HDT; Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento - HEMI; Hospital Estadual de Urgências de Aparecida de Goiânia – HUAPA; Hospital Estadual Geral de Goiânia Dr. Alberto Rassi – HGG e Hospital Estadual De Urgências Da Região Noroeste Governador Otávio Lage De Siqueira – HUGOL.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUPRESSÃO DOS VALORES DA META DE EXAMES DO HUGO

4.1. Haja vista a transição do gerenciamento do serviço de Diagnóstico por Imagem, da Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem - FIDI ao Instituto Nacional de Amparo à Pesquisa, Tecnológica e Inovação na Gestão Pública - INTS, atual PARCEIRO PRIVADO que gerencia, operacionaliza e executa ações e serviços no Hospital Estadual de Urgência de Goiânia Dr. Valdemiro Cruz - HUGO, realizada nos dias 17 a 19 de janeiro de 2020, fica suprimido do valor do repasse, à FIDI, o valor referente as metas de exames do HUGO, assim como o aporte dos recursos financeiro aos servidores públicos cedidos para a FIDI, passando estes a integrarem a folha de pagamento do HUGO.

CLÁUSULA QUINTA - DAS METAS DE PRODUÇÃO DE EXAMES

5.1. Fica estabelecido a estimativa de produção de exames nas modalidades e quantidades a serem realizados nas unidades hospitalares, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Unidades Demandadoras e Quantidade de Exames						
Central Estadual de Laudo Dona Gercina Borges Teixeira - CELAU						
Unidades Atendidas	Modalidade de Exames e Quantidades Mês					Total
	Momografia	Raio-X	Ressonância Magnética	Tomografia Computadorizada	USG	
HDT	0	272	0	215	77	564
HGG	69	725	222	230	232	1.478
HMI	0	849	0	0	939	1.788
HUAPA	0	1.046	0	765	72	1.883
HUGO	0	0	0	0	0	0
HUGOL	0	2.131	0	1.168	190	3.490
Total	69	5.023	222	2.378	1.512	9.203

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO PRESENTE TERMO ADITIVO

6.1. O valor total do presente termo aditivo é estimado em **R\$ 999.106,69** (novecentos e noventa e nove mil, cento e seis reais e sessenta e nove centavos), sendo que R\$ 798.446,34 (setecentos e noventa e oito mil quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos), corresponde ao custeio dos exames nas quantidades estabelecida na tabela 1 e R\$ 200.660,35 (duzentos mil seiscentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos), corresponde ao custeio da estimativa de valor da integralidade da folha de pagamento dos servidores estatutários cedidos à FIDI para a CELAU nas Unidades Assistenciais de Saúde, exceto a unidade hospitalar HUGO, no quantitativo demonstrado na tabela 2 e no valor estimado na tabela 3:

Tabela 01. Proporcionalidade da modalidade de exames no valor médio já estimado no Contrato de Gestão nº 170/2011 - SES/GO para o período de 20 a 31 de janeiro de 2020

Tabela de Proporcionalidade			
Modalidade de Exames	Quantidade Contratada	Valor Médio Estimado	Peso da Categoria/Total
Mamografia	69	R\$ 8.596,72	1,08%
Raio-X	5.023	R\$ 98.407,52	12,32%
Ressonância Magnética	222	R\$ 69.571,81	8,71%
Tomografia Computadorizada	2.378	R\$ 507.154,85	63,52%
Ultrassonografia	1.512	R\$ 114.715,44	14,37%
Total	9.203	R\$798.446,34	100%

Tabela 02. Quantitativo de servidores estatutários atualmente cedidos para a FIDI conforme Unidade Hospitalar

Estimativa de quantidade de servidores estatutários cedidos a FIDI	
Unidades	Nº de Servidores no SADT
HDT	8
HGG	5
HMI	21

HUAPA	38
HUGO	65
HUGOL	0
Total	137
Total sem o HUGO (para o 8º Termo Aditivo)	72

Tabela 03. Estimativa de Aporte de Recursos Financeiros Referente Integralidade da Folha dos Servidores Estatutários Cedidos para a FIDI para o 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão.

Detalhamento		Estimativa de Custo Mensal
A	Aporte referente à estimativa de valor integral da folha de servidores estatutários cedidos para a OSS (FIDI)	R\$ 949.917,78
B	Aporte referentes à estimativa de valor integral da folha dos servidores estatutários do HUGO	R\$ 431.545,20
C	Aporte referentes à estimativa de valor integral da folha dos servidores estatutários sem o HUGO (A - B)	R\$ 518.372,58
D	Aporte referentes à integralidade da folha dos servidores estatutários cedidos para a FIDI para o período de 20 a 31 de janeiro de 2020 sem o HUGO	R\$ 200.660,35

CLÁUSULA SÉTIMO – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente ajuste serão empenhadas assim que publicada a Lei Orçamentária Anual do Estado de Goiás.

7.2. A Gerência de Planejamento Institucional – GPI/SGI/SES deverá incluir a despesa no Plano de Aplicação em 2020, bem como elaborar o Anexo II, da IN nº 17/2006 da CGE. Posteriormente caberá a Gerência de Execução Orçamentária e Financeira - GEROF/SGI/SES proceder com a emissão da Dotação Orçamentária e das respectivas Notas de Empenho referente ao exercício de 2020, passando os referidos documentos a fazerem parte integrante do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

8.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Contrato de Gestão nº 170/2011-SES/GO e seus Aditivos, naquilo que não conflite com o pactuado no presente instrumento, que passa a integrar aquele ajuste.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. O presente termo aditivo será publicado por extrato no Diário Oficial do Estado, correndo as despesas por conta do PARCEIRO PÚBLICO.

E por estarem acordes, assinam as partes para que produza seus jurídicos efeitos, na presença das testemunhas adiante nominadas.

ANEXO TÉCNICO I DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

I - CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

1. O PARCEIRO PRIVADO, através de seus recursos humanos e técnicos, disponibilizará na Central Estadual de Laudos Dona Gercina Borges Teixeira - CELAU e nas unidades de saúde da Secretaria de Estado da Saúde segundo sua capacidade operacional e o grau de complexidade de seus serviços, para as unidades hospitalares pertencentes à Secretaria de Estado da Saúde que forem por esta definidas como Unidades Usuárias, os serviços de apoio diagnóstico na área de exames por imagem que se enquadrem conforme abaixo descrito.

2. O PARCEIRO PRIVADO responsabiliza-se pelas ações referentes à implantação da Central Estadual de Laudos Dona Gercina Borges Teixeira - CELAU, aí incluídas aquelas que dizem respeito às instalações físicas e montagem do parque de equipamentos.

3. Central Estadual de Laudos Dona Gercina Borges Teixeira - CELAU exercerá o controle, em um único local, e disponibilizará profissionais médicos especializados na emissão de laudos de diversos tipos de exames por imagem, os quais serão devolvidos às unidades usuárias através de sistema informatizado via WEB.

4. Central Estadual de Laudos Dona Gercina Borges Teixeira - CELAU funcionará 24 (vinte e quatro) horas todos os dias do ano.

5. O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pelo PARCEIRO PRIVADO serão efetuados através dos dados informados pelas unidades usuárias, bem como através de formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos pelo PARCEIRO PÚBLICO.

6. Se, ao longo da vigência deste TERMO ADITIVO, de comum acordo entre os parceiros, o PARCEIRO PRIVADO se propuser a realizar outros tipos de atividades diferentes daquelas aqui relacionadas que impliquem na introdução de novos tipos de exames, estas atividades poderão ser previamente autorizadas pelo PARCEIRO PÚBLICO após análise técnica, sendo quantificadas separadamente do volume e tipologia de exames ora estabelecidos e sua orçamentação econômico-financeira será discriminada e homologada através de Termo Aditivo ao presente contrato.

II – DESCRIÇÃO DA SISTEMÁTICA DE FUNCIONAMENTO

Central Estadual de Laudos Dona Gercina Borges Teixeira - CELAU exercerá o controle da emissão de laudos de exames por imagem, através de meio informatizado, e quando solicitada, fará em tempo real, comunicação entre o técnico captador da imagem (profissional e equipamentos localizados na unidade usuária) e o profissional médico especializado sediado na CELAU.

III – ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

O PARCEIRO PRIVADO emitirá os laudos dos exames por imagem abaixo relacionados, na quantidade estimada **para o período de 20/01/2020 à 31/01/2020, de 9.203 exames** a ela encaminhados segundo a sistemática definida para cada unidade usuária, descritas no item II acima, nas quantidades médias estimadas para o período, como se segue:

III.A. TIPOLOGIA DOS EXAMES

- Mamografia
- Raio-X
- Ressonância Nuclear Magnética
- Tomografia Computadorizada
- Ultrassonografia

III.B. UNIDADES USUÁRIAS E QUANTIDADES DE EXAMES ESTIMADA

UNIDADES DEMANDADORAS E QUANTIDADE DE EXAMES						
CENTRAL REMOTA DE LAUDOS – CRL						
UNIDADES ATENDIDAS	MODALIDADES DE EXAMES E QUANTIDADES MÊS					
	Mamografia	Raios-X	Ressonância Magnética	Tomografia Computadorizada	USG	TOTAL
HDT	0	272	0	215	77	564
HGG	69	725	222	230	232	1.478
HMI	0	849	0	0	939	1.788
HUAPA	0	1.046	0	765	72	1.883
HUGOL	0	2.131	0	1.168	190	3.490
TOTAL	69	20.600	222	2.378	1.512	9.203

IV – CONTEÚDO DAS INFORMAÇÕES MENSAIS ENCAMINHADAS À CONTRATANTE

1. O PARCEIRO PRIVADO informará até o 10º (décimo) dia de fevereiro a quantidade de exames realizados no período anterior, conforme planilha a seguir:

UNIDADES	Mamografia	Raios-X	Res. Magnética	Tomog. Comp.	USG

--	--	--	--	--	--

2. Cada unidade usuária informará até o 10º (décimo) dia de fevereiro a quantidade de exames enviados para os quais foram emitidos os respectivos laudos, no período anterior, conforme planilha a seguir:

Mamografia	Raios-X	Res. Magnética	Tomografia Comp.	USG

3. Além das planilhas acima especificadas, as Unidades Usuárias e o PARCEIRO PRIVADO registrarão, respectivamente, os exames enviados à **Central Estadual de Laudos Dona Gercina Borges Teixeira – CELAU** e os laudos emitidos, em sistema informatizado desenvolvido pelo PARCEIRO PÚBLICO e disponibilizado via WEB.

V – AVALIAÇÃO DOS DESVIOS NAS QUANTIDADES DE SERVIÇOS CONTRATADOS

O PARCEIRO PÚBLICO procederá à análise das quantidades de serviços realizados pelo PARCEIRO PRIVADO e consolidará os valores para o período avaliado (de 20 à 31/01/2020), por categoria de exame de imagem.

1. Desvios até 10% (dez por cento) a maior ou a menor em relação às quantidades não acarretarão alterações contratuais.
2. Na ocorrência de desvios quantitativos além de 10% (dez por cento) no período avaliado proceder-se-á à repactuação das quantidades contratadas e do consequente reflexo nos valores financeiros pactuados.
3. Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados no encontro de contas da Organização Social.
4. A avaliação e análise das atividades contratadas constantes deste documento serão efetuadas conforme explicitado na Tabela que se segue. Os desvios serão analisados em relação às quantidades especificadas para cada categoria de exames de imagem especificada neste anexo e gerarão uma variação proporcional no valor de pagamento de recursos a ser efetuado ao PARCEIRO PRIVADO, respeitando-se a proporcionalidade de cada tipo de despesa especificada na TABELA DE PROPORCIONALIDADE.

TABELA DE PROPORCIONALIDADE			
CATEGORIA	QUANTIDADE CONTRATADA	VALOR MÉDIO ESTIMADO (*)	PESO DA CATEGORIA/TOTAL
			Mamografia 69 R\$ 8.596,72 1,08%
Raio-X	5.023	R\$ 98.407,52	12,32%
Ressonância Magnética	222	R\$ 69.571,81	8,71%
Tomografia Computadorizada	2.378	R\$ 507.154,85	63,52%
Ultrassonografia	1.512	R\$ 114.715,44	14,37%
Total	9.203	R\$798.446,34	100%

ANEXO TÉCNICO II SISTEMA DE REPASSE

I – REGRAS E CRONOGRAMA DO SISTEMA DE REPASSE

Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de repasse, ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

1. O montante do orçamento econômico-financeiro global a ser repassado ao PARCEIRO PRIVADO no presente TERMO ADITIVO está estimado em **R\$ 999.106,69** (novecentos e noventa e nove mil, cento e seis reais e sessenta e nove centavos), correspondem à realização dos serviços contratados nas quantidades do item III.B do ANEXO TÉCNICO I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

2. Os pagamentos à CONTRATADA dar-se-ão na seguinte conformidade:

2.1. A parte fixa, **90% (noventa por cento)**, correspondente ao valor de **R\$ 899.196,02** (oitocentos e noventa e nove mil, cento e noventa e seis reais e dois centavos).

2.2. A parte variável, **10% (dez por cento)**, correspondente ao valor de **R\$ 99.910,67** (noventa e nove mil, novecentos e dez reais e sessenta e sete centavos), conforme os Indicadores abaixo relacionados:

a. Pontualidade na apresentação de dados financeiros e de atividade - A valoração deste indicador será de 20% em cada trimestre.

b. Percentual de exames realizados com intervalo maior que 7 dias a partir do agendamento - A valoração deste indicador será de 10% em cada trimestre.

c. Percentual de exames entregues com intervalo maior que 3 dias a partir de sua realização - A valoração deste indicador será de 20% em cada trimestre.

d. Percentual de dias em que os equipamentos permaneceram sem funcionamento no período - A valoração deste indicador será de 20% em cada trimestre.

e. Acompanhamento dos níveis de dosimetria dos funcionários - A valoração deste indicador será de 10% em cada trimestre.

f. Acompanhamento das Manutenção dos Equipamentos - A valoração deste indicador será de 20% em cada trimestre.

Em razão do curto período do presente Termo Aditivo, os valores serão calculados proporcionalmente para o período da vigência, qual seja, de 20 à 31 de janeiro de 2020.

3. Os repasses ao PARCEIRO PRIVADO dar-se-ão na seguinte conformidade:

a. A parte fixa, **90% (noventa por cento)**, será repassada em uma única parcela, no valor de **R\$ 899.196,02** (oitocentos e noventa e nove mil, cento e noventa e seis reais e dois centavos).

b. A parte variável, **10% (dez por cento)**, será repassada em uma única parcela junto com a parcela da parte fixa, no valor de **R\$ 99.910,67** (noventa e nove mil, novecentos e dez reais e sessenta e sete centavos), e está vinculado à avaliação dos indicadores de qualidade e conforme sua valoração, de acordo com o estabelecido no **Anexo Técnico III- Indicadores de Qualidade**, parte integrante deste Aditivo ao Contrato de Gestão.

II- AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS DESVIOS NAS QUANTIDADES DE ATIVIDADE ASSISTENCIAL (Parte Fixa do Contrato de Gestão – 90%)

1. Visando o acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão e o cumprimento das atividades estabelecidas para o PARCEIRO PRIVADO no ANEXO TÉCNICO I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, as Unidades usuárias e o PARCEIRO PRIVADO deverão encaminhar até o 10º dia de fevereiro, a documentação informativa dos exames realizados no período anterior, através das planilhas definidas pelo PARCEIRO PÚBLICO.

2. De forma contínua, as unidades usuárias e o PARCEIRO PRIVADO deverão alimentar o sistema informatizado, de acordo com as normas e prazos estabelecidos pelo PARCEIRO PÚBLICO.

3. Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados no encontro de contas da Organização Social.

III - AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE (Parte Variável do Contrato de Gestão – 10%)

1. Os valores percentuais apontados na tabela **inserida Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade**, para valoração de cada um dos indicadores serão utilizados para o cálculo do valor variável a ser pago, conforme especificado no item II, do Anexo Técnico III. Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados será efetuados no encontro de contas da Organização Social.

2. Visando o acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão e o cumprimento das atividades estabelecidas para o PARCEIRO PRIVADO no ANEXO TÉCNICO I - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, as Unidades usuárias e o PARCEIRO PRIVADO deverão encaminhar até o 10º dia de fevereiro a documentação informativa dos exames realizados no período anterior, através das planilhas definidas pelo PARCEIRO PÚBLICO.

3. De forma contínua, as unidades usuárias e o PARCEIRO PRIVADO deverão alimentar o sistema informatizado, de acordo com as normas e prazos estabelecidos pelo PARCEIRO PÚBLICO.

ANEXO TÉCNICO III INDICADORES DE QUALIDADE DE DESEMPENHO

1. Os indicadores estão relacionados à qualidade do desempenho do PARCEIRO PRIVADO avaliado pelas unidades usuárias e são os seguintes:

INDICADOR 1 (20%)	Pontualidade na apresentação de dados financeiros e de atividade.
INDICADOR 2 (30%)	Percentual de exames realizados com intervalo maior que 7 dias a partir do agendamento - Percentual menor que 10%.
INDICADOR 3 (40%)	Percentual de exames entregues com intervalo maior que 3 dias a partir de sua realização - Percentual menor que 10% .
INDICADOR 4 (20%)	Percentual de dias em que os equipamentos permaneceram sem funcionamento no período - Percentual menor que 10%.
INDICADOR 5 (10%)	Acompanhamento dos níveis de dosimetria dos funcionários - Relatório mensal.
INDICADOR 6 (20%)	Acompanhamento das Manutenção dos Equipamentos - Relatório mensal das manutenções corretivas e preventivas.

2. O registro das avaliações efetuadas pelas unidades usuárias dar-se-á através do sistema informatizado a ser disponibilizado pelo PARCEIRO PÚBLICO.

3. O PARCEIRO PÚBLICO consolidará, ao final do período, as avaliações registradas no sistema até o 10º dia após o período de avaliação.

4. A avaliação registrada no sistema será considerada como correta, cabendo ao dirigente de cada unidade usuária a indicação do funcionário que efetuará o registro da mesma, o qual será responsável, para todos os efeitos, pelo conteúdo avaliatório constante dos registros.

5. A Comissão de Monitoramento, Controle e Avaliação dos Contratos de Gestão – COMACG analisará as avaliações das unidades usuárias conforme a TABELA DE AVALIAÇÃO DE INDICADORES abaixo especificada.

TABELA DE AVALIAÇÃO DE INDICADORES		
DESCRIÇÃO DO INDICADOR		EVIDÊNCIA
1	Pontualidade na apresentação de dados financeiros e de atividade.	Informe da produção realizada e dos dados financeiros no prazo estipulado pela SES
2	Percentual de exames realizados com intervalo maior que 7 dias a partir do agendamento.	Percentual menor que 10%
3	Percentual de exames entregues com intervalo maior que 3 dias a partir de sua realização.	Percentual menor que 10%
4	Percentual de dias em que os equipamentos permaneceram sem funcionamento no período.	Percentual menor que 10%
5	Acompanhamento dos níveis de dosimetria dos funcionamento.	Relatório Mensal.

GOIANIA, 20 de janeiro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO GOMES NOGUEIRA, Usuário Externo**, em 21/01/2020, às 15:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ISMAEL ALEXANDRINO JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 21/01/2020, às 17:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA PEREIRA DINIZ PRUDENTE, Procurador (a) Geral do Estado**, em 11/02/2020, às 17:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000011087095** e o código CRC **F7D52E06**.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - CEP 74000-000 - GOIANIA - GO - NAO CADASTRADO



Referência: Processo nº 201100010007554



SEI 000011087095